



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 19 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XV e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XV do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando os fatos e fundamentos constantes do Processo nº CUP: n.º 59004.000385-2021-51 e o contido no Despacho Simples DGFAI (SEI 0326782),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pleito de captação de recursos junto ao mercado de capitais, da empresa Manaus Transmissora de Energia S/A – MTE, via oferta pública com esforços restritos da 2ª emissão de debêntures simples não conversíveis até o limite de R\$ 700 milhões, que visa prioritariamente à antecipação de pagamento das fontes de financiamento do empreendimento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA, Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES.

Art. 2º - A presente aprovação esta condicionada a efetivação da recomendação constante do Parecer nº 2/2021-CLF/CGFIN/DGFAI (SEI 0325258), para que conste em todos os atos de emissão da 2ª emissão debêntures da empresa, que o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA terá prioridade na ordem de pagamento da antecipação, em relação às fontes projetadas.

Louise Caroline Campos Löw
Superintendente.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas.

Rogério Matos dos Santos
Diretor de Administração .

Róger Araújo Castro
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 19/03/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 19/03/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 19/03/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 19/03/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

